

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia

ANO LXXI

FLORIANÓPOLIS, 4 DE AGOSTO DE 2022

NÚMERO 8.145

## MESA

Moacir Sopelsa  
**PRESIDENTE**

Maurício Eskudlark  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Kennedy Nunes  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Ricardo Alba  
**1º SECRETÁRIO**

Rodrigo Minotto  
**2º SECRETÁRIO**

Padre Pedro Baldisserra  
**3º SECRETÁRIO**

Laércio Schuster  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Valdir Cobalchini

## BLOCO PARLAMENTAR MDB/NOVO

Líder: Valdir Cobalchini  
Lideranças dos Partidos

### MDB NOVO

Valdir Cobalchini Bruno Souza

## BLOCO SOCIAL DEMOCRÁTICO REPUBLICANO PDT/PSDB/REPUBLICANOS

Líder: Marcos Vieira

Lideranças dos Partidos:

**PSDB** **REPUBLICANOS**  
Marcos Vieira Sérgio Motta

## PARTIDO DOS TRABALHADORES PT

Líder: Fabiano da Luz

## PARTIDO LIBERAL PL

Líder: Ivan Naatz

## PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO PSD

Líder: Ismael dos Santos

## UNIÃO BRASIL UNIÃO

Líder: Jair Miotto

## PARTIDO PROGRESSISTA PP

Líder:

## PODEMOS PODE

Líder: Nazareno Martins

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Milton Hobus - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
Valdir Cobalchini  
Marcius Machado  
Ana Campagnolo  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
José Milton Scheffer  
João Amin

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Nilso Berlanda - Presidente  
Ismael dos Santos

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Ana Campagnolo  
Luciane Carminatti  
Marcos Vieira  
Valdir Cobalchini  
Jair Miotto  
João Amin

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Felipe Estevão - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Neodi Saretta  
Luiz Fernando Vampiro  
Marlene Fengler  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Volnei Weber - Presidente  
Sergento Lima - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Marcius Machado  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
Julio Garcia  
Jair Miotto  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Dr. Vicente Caropreso - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Luiz Fernando Vampiro  
Marcius Machado  
Luciane Carminatti  
Marlene Fengler

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Fernando Krelling - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Sergento Lima  
Dr. Vicente Caropreso  
Fabiano da Luz  
Altair Silva

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Bruno Souza  
Sergento Lima  
Coronel Mocellin  
Marlene Fengler  
Julio Garcia  
Altair Silva

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

José Milton Scheffer - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Coronel Mocellin  
Neodi Saretta  
Marcos Vieira  
Marlene Fengler

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Jair Miotto - Presidente  
Ada De Luca - Vice-Presidente  
Bruno Souza  
Ivan Naatz  
Luciane Carminatti  
Marcos Vieira  
João Amin

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Ivan Naatz - Presidente  
Valdir Cobalchini  
Luiz Fernando Vampiro  
Fabiano da Luz  
Paulinha  
Marlene Fengler  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Ada De Luca - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Jessé Lopes  
Dr. Vicente Caropreso  
Julio Garcia  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO

Sérgio Motta - Presidente  
Fabiano da Luz - Vice-Presidente  
Luiz Fernando Vampiro  
Romildo Titon  
Felipe Estevão  
Jair Miotto  
Nazareno Martins

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Jerry Comper - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Jessé Lopes  
Fabiano da Luz  
Sérgio Motta  
Nilson Berlanda

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Coronel Mocellin - Presidente  
Paulinha - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Bruno Souza  
Fabiano da Luz  
Milton Hobus  
Jessé Lopes

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Ana Campagnolo  
Fernando Krelling  
Dr. Vicente Caropreso  
Ismael dos Santos  
Altair Silva

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Paulinha - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Romildo Titon  
Bruno Souza  
Marcius Machado  
Julio Garcia  
José Milton Scheffer

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Dr. Vicente Caropreso - Vice-Presidente  
Ada De Luca  
Valdir Cobalchini  
Nilson Berlanda  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Marlene Fengler - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Fernando Krelling  
Luiz Fernando Vampiro  
Felipe Estevão  
Neodi Saretta  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Fernando Krelling - Vice-Presidente  
Volnei Weber  
Jessé Lopes  
Luciane Carminatti  
Sérgio Motta  
Jair Miotto

### COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS

Romildo Titon - Presidente  
Sérgio Motta - Vice-Presidente  
Jerry Comper  
Ana Campagnolo  
Neodi Saretta  
Marlene Fengler  
Altair Silva

<p><b>Diretoria Legislativa</b> <b>Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006</b></p> <p>Art. 19. À Diretoria Legislativa compete, especialmente: II - coordenar, supervisionar e controlar os trabalhos das Coordenadorias que a integram; (Redação dada pela Resolução nº 013, de 2009) Evandro Carlos Dos Santos Diretor</p> <p><b>Coordenadoria de Publicação</b> Art. 25. À Coordenadoria de Publicação compete, especialmente: VII - elaborar o Diário da Assembleia, publicando as proposições, atas, relatórios e outros documentos legislativos que forem encaminhados para esse fim; X - manter as publicações dos Diários atualizados na página da Assembleia Legislativa. Edson José Firmino Coordenador</p> <p><b>Diário da Assembleia</b> <b>Resolução nº 006, de 20 de julho de 2009</b></p> <p>Instituiu o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina. O Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021, regulamenta a Resolução Nº 006, de 2009, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina".</p>	<p style="text-align: center;"><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b> <b>EXPEDIENTE</b></p> <p style="text-align: center;"></p> <p style="text-align: center;"><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b> <b>Sede Administrativa Deputado Aldo Schneider</b> <b>Avenida Mauro Ramos, 300</b> <b>CEP 88020-300 – Florianópolis - SC</b></p> <p style="text-align: center;"><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXIX</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 30 PÁGINAS</b></p> <p>Conforme o Ato da Presidência Nº 01/2022, a certificação da publicação do diário é do Coordenador de Publicação da Alesc, sendo os seus conteúdos de responsabilidade dos setores conforme art. 10 do Ato da Mesa Nº 344, de 28 de setembro de 2021.</p>	<p style="text-align: center;"><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>CADERNO LEGISLATIVO.....2</b> ATAS .....2 SESSÃO PLENÁRIA.....2 PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO .....5 PROJETOS DE LEI .....5 REDAÇÕES FINAIS .....13 REDAÇÕES FINAIS .....13 <b>CADERNO ADMINISTRATIVO 17</b> GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS .....17 ATOS DA MESA .....17 PORTARIAS .....18 EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS ..27 EXTRATOS.....27</p>
---	--	---

## CADERNO LEGISLATIVO

### ATAS

#### SESSÃO PLENÁRIA

## ATA DA 083ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 19ª LEGISLATURA REALIZADA EM 21 DE JULHO DE 2022

### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO MOACIR SOPELSA

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ada Faraco De Luca - Ana Campagnolo - Bruno Souza – Coronel Mocellin - Fabiano da Luz – Felipe Estevão - Fernando Krelling - Ismael dos Santos – Ivan Naatz - Jair Miotto - Jerry Comper – Jessé Lopes - João Amin – José Milton Scheffer – Julio Garcia - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Luiz Fernando Vampiro – Marcius Machado - Marcos Vieira – Marlene Fengler – Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal – Milton Hobus – Moacir Sopelsa - Nazareno Martins – Neodi Saretta – Nilso Berlanda - Padre Pedro Baldissera - Paulinha - Pepê Collaço - Ricardo Alba – Rodrigo Minotto - Romildo Titon – Sargento Lima - Sergio Motta - Valdir Cobalchini – Volnei Weber.

PRESIDÊNCIA – Deputado Ricardo Alba

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) – Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos senhores Deputados.

\*\*\*\*\*

#### Breves Comunicações

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) – Registra o aniversário de 58 anos de emancipação administrativa do Município de Balneário Camboriú, lugar em que fixou residência há muitos anos, desde que assumiu a delegacia regional do Município. Ressalta que é uma das cidades mais conhecidas do mundo. Também presta homenagem ao radialista, Luiz

Carlos Pereira, conhecido como “Tigrão”, elogiando-o por ser o dono de uma voz muito conhecida em todo litoral catarinense. Procede apresentação de fotos e imagens do radialista, narrando a história de Balneário Camboriú, que define como a maravilha do Atlântico Sul. Parabeniza todas as pessoas que vieram de todos os cantos do Brasil e Santa Catarina, escolhendo Balneário Camboriú para viver. *[Taquígrafa: Ana Maria]*

DEPUTADO VALDIR COBALCHINI (Orador) - Pronuncia-se a respeito da questão do uso da aeronave Arcanjo 6, esclarecendo que aceitou o convite do Governador para retornar ao Município de Florianópolis, uma vez que já se encontrava desde segunda-feira no Meio-Oeste catarinense devido à agenda de compromissos que tinha assumido com os municípios da referida região. Menciona que as declarações citadas, na sessão de ontem, em relação ao uso da referida aeronave tiveram um viés distorcido, e afirma que a aeronave não é um avião-ambulância. Faz menção ao lamentável fato ocorrido com a criança, dizendo que se soubesse do acontecimento teria procurado ajudar de todas as formas possíveis. E, ao mesmo tempo, destaca o relevante trabalho que o Samu realiza no Estado de Santa Catarina.

Assim, faz o registro na tribuna do que realmente aconteceu para que não parem dúvidas em relação aos seus compromissos assumidos durante todos esses anos de mandato como Parlamentar, pois entende que houve uma deturpação voltada para aproveitamento político, o que considera lamentável. *[Taquígrafa: Sílvia]*

DEPUTADO PEPÊ COLLAÇO (Orador) – Fala sobre a importância da SC-370, que liga Tubarão e Braço do Norte, rodovia que é responsável por escoar a economia pujante de diversas cidades do Sul do Estado, como a indústria moveleira e também agrícola. Solicita melhorias na via, pois se encontra em péssimas condições. Explica que, com o crescimento do fluxo de veículos de carga, são necessárias medidas que revitalize a rodovia como alargamento e duplicação. Expressa o pedido de empresários de todo Sul do Estado, assim como o seu requerimento solicitando ao Governo a realização das obras. Reforça a importância da revitalização para a Região Sul, para a Amurel e para as cidades de Tubarão e do Vale do Braço do Norte. *[Taquígrafa: Guilherme]*

\*\*\*\*\*

### Partidos Políticos

Partido: PL

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Registra o debate, entre colegas Deputados, que ocorreu no dia anterior, sobre a questão do uso político de uma aeronave do Corpo de Bombeiros. Diz que o Governador precisa repensar na administração pública de Santa Catarina. Alega que há alguns meses o Chefe de Estado tem usado a maior parte do seu tempo para fazer política, abdicando das atividades que o cargo exige. Acredita que, dada às circunstâncias, Carlos Moisés deveria pedir licença de suas funções caso seu objetivo principal seja promover a sua candidatura. Rememora que o Governador decidiu vender as aeronaves do Estado no início de seu mandato, prometendo mudanças, mas, recentemente, tem feito uso de um avião que deveria ser utilizado para salvar vidas.

Menciona a situação catastrófica em que se encontram os hospitais catarinenses, chamando atenção para a necessidade da abertura de vagas em UTIs Neonatais. Cita outras demandas consideradas urgentes relacionadas à saúde. Conclui, afirmando que o Governador deve tomar uma decisão, ou se dedica a administrar o Estado de Santa Catarina ou pede licença, pois a situação não pode permanecer como está. *[Taquígrafa: Roberto]*

\*\*\*\*\*

### Ordem do Dia

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) - Dá início à pauta da Ordem do Dia.

Esta Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s: 0006/2021, 0033/2021, 0075/2022, 0413/2021 e 0490/2021; e ao Projeto de Lei Complementar n. 0007/2022.

Igualmente, comunica que a comissão de Finanças e Tributação apresentou parecer contrário ao Projeto de Lei n. 0283/2021.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0060/2022.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0176/2020.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0351/2019.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0346/2022, de autoria do Deputado Ivan Naatz, solicitando ao Secretário de Estado da Casa Civil informações acerca de concessões e contratos firmados pelo Governo do Estado, autarquia SC Participações e Parcerias SA- SC PAR.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0621/2022, de autoria do Deputado Jessé Lopes, cumprimentando os treinadores João Batista Cândido e Ricardo Alexandre Cruz pela contribuição que prestam ao esporte do Karatê no Estado de Santa Catarina.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos: 1318/2022, 1327/2022, 1328/2022, 1329/2022 e 1330/2022, de autoria do Deputado Maurício Eskudlark; 1331/2022, 1332/2022, 1333/2022, 1334/2022 e 1335/2022, de autoria do Deputado Neodi Saretta; 1336/2022, de autoria do Deputado Jair Miotto; 1337/2022, de autoria da Deputada Luciane Carminatti; e 1338/2022, de autoria do Deputado Pepê Collaço.

A Presidência comunica, ainda, que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s: 0578/2022, de autoria do Deputado Fernando Krelling; 0581/2022, de autoria do Deputado Sargento Lima; 0582/2022, de autoria da Deputada Ada Faraco De Luca; 0583/2022, de autoria do Deputado Pepê Collaço; e 0584/2022, de autoria do Deputado Mauro de Nadal.

Finda a pauta da Ordem do Dia. *[Taquiografia: Cinthia]*

\*\*\*\*\*

### Explicação Pessoal

DEPUTADO SARGENTO LIMA (Orador) – Criticou o uso da aeronave Arcanjo 6, pelo Governador, quando havia uma emergência de saúde, uma criança que foi espancada em Caçador e necessitava de transporte urgente para a capital.

Responsabiliza o Secretário da Saúde, Aldo Baptista Neto, pela má administração, falta de planejamento e incompetência para gerir a pasta, afirmando que pedirá o seu afastamento. Enfatiza que a aeronave, sendo avião-ambulância ou não, pertence aos cidadãos, foi comprada com o dinheiro dos catarinenses e deve ser colocada à disposição para emergências de transportes aéreos da população.

Comenta que o Governador foi irresponsável, tendo em vista que ele está em plena campanha política disfarçada de entrega de obras e, por isso, deveria ser penalizado, pois já sofreu outros processos, sendo salvo pelos aliados políticos. *[Transcrição: Milyane]*

DEPUTADO RICARDO ALBA (Presidente) - Não havendo mais oradores inscritos, encerra a presente sessão, convocando outra, ordinária, para a semana subsequente, à hora regimental.

Está encerrada a sessão. *(Ata sem revisão dos oradores.)*

*[Revisão: Taquígrafa Rubia]*

## PROPOSIÇÕES DE ORIGEM DO LEGISLATIVO

### PROJETOS DE LEI

#### PROJETO DE LEI Nº 0271.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que 'Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina', para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Clube de Xadrez, de Brusque.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Clube de Xadrez, de Brusque.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões,

**Milton Hobus**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 03/08/22*

#### ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI N. 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

#### “ANEXO ÚNICO

#### ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
BRUSQUE	LEIS
.....	.....
Associação Clube de Xadrez de Brusque	.....
.....	.....

(NR)”

Sala das Comissões,

**Milton Hobus**

Deputado Estadual

#### JUSTIFICAÇÃO

Trata-se de proposta legislativa com o objetivo de declarar de utilidade pública estadual a ASSOCIAÇÃO CLUBE DE XADREZ DE BRUSQUE.

de acordo com o estatuto social a associação tem por finalidade a difusão da modalidade de xadrez entre seus associados e a comunidade em geral, realizando torneios, competições e demais eventos como o intercâmbio enxadrístico com outras entidades.

Também é mencionado que a associação atua com outras modalidades de jogos de salão com fins esportivos, culturais e recreativos dedicados à toda sociedade.

No que compete à instrução processual, assevero que constituem os autos a documentação relativa ao cumprimento dos requisitos dispostos nos arts. 2ª à 4ª da Lei nº 18.269, de 2021<sup>1</sup> que “Dispõe sobre a concessão e a manutenção do Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Ante o exposto, solicito aos Pares a devida análise da instrução processual dos fundamentos e consequentemente sua aprovação.

Sala das Sessões,

**Milton Hobus**

Deputado Estadual

<sup>1</sup> [http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/18269\\_2021\\_lei.html](http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/18269_2021_lei.html)

\* \* \*

**PROJETO DE LEI N° 0272.1/2022**

Altera o Anexo I da Lei n° 16.720, de 2015, que “Consolida as Leis que dispõem sobre denominação de bens públicos no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de denominar “Delegacia de Polícia Pedro Dias” a sede da Delegacia de Polícia da Comarca de Itapoá, no Município de Itapoá.

Art. 1° Fica denominada “Delegacia de Polícia Pedro Dias” a sede da Delegacia de Polícia da Comarca de Itapoá, no Município de Itapoá.

Art. 2° O Anexo I da Lei n° 16.720, de 8 de outubro de 2015, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Mauricio Eskudlark**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 03/08/22*

**ANEXO ÚNICO**

(ALTERA O ANEXO I DA LEI N° 16.720, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015)

“ANEXO I

BENS PÚBLICOS – INTRAMUNICÍPIOS

.....	.....	.....
	ITAPOÁ	LEI ORIGINAL N°
	Denomina “Delegacia de Polícia Pedro Dias” a sede da Delegacia de Polícia da Comarca de Itapoá, no Município de Itapoá.	.....
.....	.....	.....

(NR)”

**JUSTIFICAÇÃO**

Conforme menciona a Lei n° 18.088, de janeiro de 2021, as Delegacias de Polícia Civil, no Estado de Santa Catarina, poderão ser denominadas com nomes de policiais civis.

Na cidade de Itapoá, uma das motivações para a denominação da Delegacia de Polícia da Comarca de Itapoá foi a história do Agente de Polícia Pedro Dias, que ingressou na Polícia Civil, em 15/10/1998, como técnico em necropsia, tendo sua primeira lotação em Caçador/SC. Em 05/10/2009 seu cargo foi alterado para Agente de Polícia.

Naquela cidade, Pedro participou de inúmeros casos relevantes, como exemplo citamos o “Viúva Negra” – denominação dada ao Inquérito Policial 534.2014.33, o qual tratou da investigação de Marli Teles de Souza, que se relacionava com pessoas e planejava suas mortes, mediante envenenamento, para que pudesse receber dinheiro de pensões e seguros de vida. Esse caso, pela notoriedade, foi transmitido pelo programa Fantástico<sup>1</sup>, no qual Pedro aparece explicando o caso.

Posteriormente, Pedro removeu-se para Itapoá/SC, tendo também participado de diversas investigações, como roubo de cargas, homicídio, pedofilia, corrupção, tráfico de drogas e pornografia infantil.

Na Academia da Polícia Civil de Santa Catarina (ACADEPOL), Pedro realizou os cursos de capacitação para uso de pistola, informática básica policial, noções de inteligência em segurança pública e avaliador de teste de capacidade técnica para manuseio de arma, todos no ano de 2003.

Em 2005, cursou a formação continuada itinerante de tiro e defesa pessoal (TOP) e, em 2011, da atualização do curso de inteligência.

Pedrinho, como era chamado carinhosamente pelos colegas de trabalho, desempenhou suas funções em Itapoá desde 13/02/2017, vindo a óbito em 13/10/2021.

Importante salientar que Pedrinho foi um policial de conduta ilibada, capacitado para a atividade que desempenhava e, portanto, merece essa homenagem da corporação.

Assim sendo, considerando que os requisitos estipulados no art. 2º da Lei nº 18.088, de janeiro de 2021 estão preenchidos, apresenta-se este Projeto de Lei a fim de nomear Delegacia de Polícia da Comarca de Itapoá como “Delegacia de Polícia Pedro Dias”.

Ante o exposto, conto com o apoio dos demais Pares para aprovação desta proposta legislativa.

**Mauricio Eskudlark**

Deputado Estadual

<sup>1</sup> Disponível no link: <https://globoplay.globo.com/v/3800448/>

\*\*\*

## PROJETO DE LEI Nº 0273.2/2022

Estabelece a proibição de instalação de banheiro público unissex nas escolas da rede estadual de ensino no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica proibida a instalação e adequação de banheiro público unissex nas escolas da rede estadual de ensino de uso coletivo no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se banheiro unissex coletivo aqueles que não são direcionados a um sexo específico, podendo ser utilizado por mais de um indivíduo ao mesmo tempo.

Art. 2º Deverão ser assegurados aos usuários todos os seus direitos fundamentais constitucionais, respeitando à sua dignidade e privacidade.

Art. 3º As escolas a que se refere esta Lei terão o prazo de 90 (noventa) dias para se adequar às determinações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Sala das Sessões,

**Sergio Motta**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 03/08/22*

## JUSTIFICAÇÃO

Venho apresentar proposição legislativa com o objetivo de proibir a instalação e a adequação de banheiros e assemelhados públicos na modalidade unissex, que permite a utilização por pessoas de sexo diferente, como por exemplo, banheiros em que homens e mulheres fazem uso ao mesmo tempo, sem qualquer tipo de privacidade,

Preliminarmente, é importante ressaltar que o Projeto de Lei proposto não tem por finalidade ofender a personalidade, tão menos a dignidade da pessoa humana, tendo em vista que não se trata de nenhuma forma de discriminação, de homofobia ou de transfobia, mas sim da preservação à intimidade e segurança de crianças e adolescentes, que são vulneráveis aos mais variados tipos de violência sexual que podem ocorrer nesses locais.

Sabemos que, em nossa sociedade, as mulheres, crianças e idosos são historicamente mais vulneráveis, sendo não raro a ocorrência de inúmeros casos de assédio, violência ou outras violações de direitos humanos em locais de fácil acesso à luz do dia, quanto mais ainda em banheiros de uso coletivo, onde muitas das vezes tais casos sequer são relatados, o que não intencionalmente incentiva a impunidade.

Nesta mesma linha, as escolas de pequeno porte, que não tiver estrutura para oferecer os tipos de banheiros existentes, masculino ou feminino, deverá disponibilizar a utilização individual, com privacidade mantida.

Destaca-se que o Juiz Daniel Gomide de Souza, da 3ª Vara do Trabalho de Betim, sentenciou indenização a uma mulher na forma de reparação pelo constrangimento que sofria ao ter de usar o mesmo banheiro que os seus colegas de trabalho, do sexo masculino. PJe: 0011822-05.2014.5.03.0028 — Sentença em 08/10/2018 (<https://portal.trt3.jus.br/internet/conheca-o-trt/comunicacao/noticias-juridicas/nj-empresa-e-condenada-em-danos-morais-por-nao-oferecer-banheiros-separados-por-sexo-no-local-de-trabalho>)

Frente ao exposto, dada à relevância do Projeto de Lei em foco, conto com o apoio dos colegas Parlamentares para sua aprovação.

**Sergio Motta**

Deputado Estadual

\*\*\*

**PROJETO DE LEI N° 0274.3/2022**

Dispõe sobre o uso de símbolo desprovido de caráter pejorativo na identificação da pessoa idosa e dá outras providências.

Art. 1°. Fica estabelecida para fins do usufruto de direitos e de comprovação de acessibilidade, a referência à figura da pessoa idosa far-se-á por meio de símbolo a ser definido no Anexo Único desta Lei, desprovido de caráter pejorativo e de juízo de valor, com pictografia baseada objetivamente na idade mínima de 60 (sessenta) anos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2°. O símbolo deverá ser utilizado, obrigatoriamente, nos documentos públicos e nas sedes dos órgãos públicos e estabelecimentos da iniciativa privada, inclusive nas vias públicas e estacionamentos, em local visível ao público, não sendo permitida nenhuma modificação ou adição ao desenho trazido no Anexo Único.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor em 01 (um) ano após sua publicação, para as devidas adequações para o cumprimento integral da presente Lei.

Sala das sessões em

**Ada Faraco de Luca**

Deputada Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 03/08/22*

**ANEXO ÚNICO**

Sala das Sessões,

**Ada Faraco de Luca**

Deputada Estadual

**JUSTIFICATIVA**

O símbolo utilizado para a identificação preferencial da pessoa idosa não pode ser pejorativo, nem nivelar todos os maiores de 60 anos como cidadãos frágeis.

Neste norte, adequação da figura ilustrativa dentro da realidade dos dias de hoje, demonstrando que o idoso é um cidadão que deve ser respeitado, mas não podemos dar um tratamento inferior que pode levar a interpretações subjetivas de caráter pejorativa.

O presente Projeto de Lei estabelece respeito às pessoas idosas tem como finalidade é protegê-los para não incorrer no fortalecimento de juízos constrangedores e preconceituosos, uma vez que a tentativa de incluir não pode servir como motivo de constrangimento e de perpetuação do preconceito.

Pelo exposto, conta-se com o apoio dos meus Pares para aprovação desta proposta legislativa.

**Ada Faraco de Luca**

Deputada Estadual

— \* \* \* —

**PROJETO DE LEI N° 0275.4/2022**

Institui a Política de Regionalização do Atendimento de Saúde em Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1º Fica instituída a Política de Regionalização do Atendimento de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º São diretrizes da Política de Regionalização do Atendimento de Saúde de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

I – ampliar a regionalização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

II – garantir o acesso do cidadão aos serviços de saúde especializados em média e alta complexidade, próximos a sua residência;

III – fomentar a interiorização de serviços de saúde de média e alta complexidade;

IV – otimizar a distribuição de equipamentos de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar no Estado; e

V – otimizar a alocação de recursos, possibilitando o atendimento de saúde de alta complexidade em cada uma das Macrorregiões do Estado, reduzindo gastos com serviços de ambulancioterapia.

Art. 3º A Política de Regionalização do Atendimento de Saúde de Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar tem por objetivo:

I – garantir a prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS), em todas as Macrorregiões do Estado;

II – disponibilizar os procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade em cada uma das Macrorregiões do Estado;

III – promover a redução da fila de espera em atendimentos e exames de média e alta complexidade, por meio da otimização da alocação de recursos e o uso da telemedicina;

IV – fortalecer a atuação conjunta dos prestadores de serviço em saúde da rede pública, filantrópica e privada; e

V – adoção de mecanismos de monitoramento e avaliação de resultados e impactos na atenção especializada em alta complexidade no Estado.

Art. 4º A ampliação da regionalização dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), dar-se-á por meio da habilitação dos prestadores de serviço em saúde da rede pública e mediante a celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere com as redes de saúde filantrópicas, públicas e/ou privadas, em todas as Macrorregiões de Saúde do Estado.

§ 1º O Poder Executivo providenciará a habilitação, no Ministério da Saúde, da rede de saúde pública de que trata o *caput* abrangendo a totalidade dos procedimentos constantes da Portaria SAS/MS nº 968, de 11 de dezembro de 2002, em cada uma das Macrorregiões de Saúde, requerendo reiteradamente no caso de indeferimento.

§ 2º Na hipótese de indisponibilidade de cobertura assistencial de média e alta complexidade à população, o Estado comprará os serviços da rede de saúde filantrópica, pública e/ou privada instaladas nas Macrorregiões de Saúde, consoante previsão do art. 199, § 1º, da Constituição Federal e art. 24 da Lei nacional nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Art. 5º A configuração das Macrorregiões de Saúde do Estado e respectivas Regiões e Municípios que as compõem seguirá o disposto no Plano Diretor de Regionalização (PDR) da Secretaria de Estado da Saúde, por meio de deliberação da Comissão Intergestores Bipartite.

Art. 6º As Macrorregiões de Saúde terão, no mínimo, unidades de assistência de alta complexidade com as seguintes especialidades:

I – cardiologia, cardiovascular e cardiologia intervencionista;

II – neurologia e neurocirurgia;

III – oncologia;

IV – saúde auditiva;

V – traúmato-ortopedia, com serviço de traumatologia e ortopedia pediátrica e reabilitação pós-operatória;

VI – nefrologia, com serviços de terapia renal substitutiva;

VII – assistência de alta complexidade ao paciente portador de obesidade grave;

VIII – assistência de alta complexidade a queimados; e

IX – oftalmologia.

Art. 7º As Macrorregiões de Saúde contarão com unidades de saúde que disponibilizem atendimento e procedimentos de média complexidade nas seguintes áreas, sem prejuízo de outras:

I – cardiologia;

II – traumatologia-ortopedia;

III – nefrologia;

IV – otorrinolaringologia;

V – oftalmologia;

VI – urologia;

VII – ginecologia;

VIII – angiologia;

IX – proctologia;

X – mastologia;

XI – gastroenterologia;

XII – assistência de média complexidade a queimados; e

XIII – cirurgia geral.

Art. 8º As Regiões de Saúde do Estado contarão com:

I – uma referência hospitalar regional, referências ambulatoriais e clínicas contratadas especializadas em assistência ambulatorial, para a realização de consultas especializadas e exames;

II – Centro de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC);

III – Unidade de Assistência em Alta Complexidade em Nefrologia com Hemodiálise para pacientes crônicos;

IV – leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI);

V – centro obstétrico e maternidade UTI neonatal;

VI – Centro de Atenção Psicossocial destinado a crianças e jovens de até 16 (dezesseis) anos de idade (CAPS I); e

VII – Centro de Atenção Psicossocial destinado ao atendimento de usuários com transtornos mentais (CAPS AD).

Parágrafo único. Os Centros de Atendimento de Urgência Tipo III aos Pacientes com Acidente Vascular Cerebral (AVC) possuirão equipe médica especializada em neurologia endovascular.

Art. 9º Para os fins desta Lei, os serviços de saúde poderão ser prestados a distância, com uso de tecnologia de telemedicina, consoante o disposto na Resolução CFM nº 2.314, de 20 de abril de 2022.

Parágrafo único. A rede de saúde pública do Estado priorizará o uso de ferramentas de tecnologia da informação na atenção primária especializada e, quando possível, na atenção em média e alta complexidade.

Art. 10. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado **Valdir Cobalchini**

MDB

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/08/22*

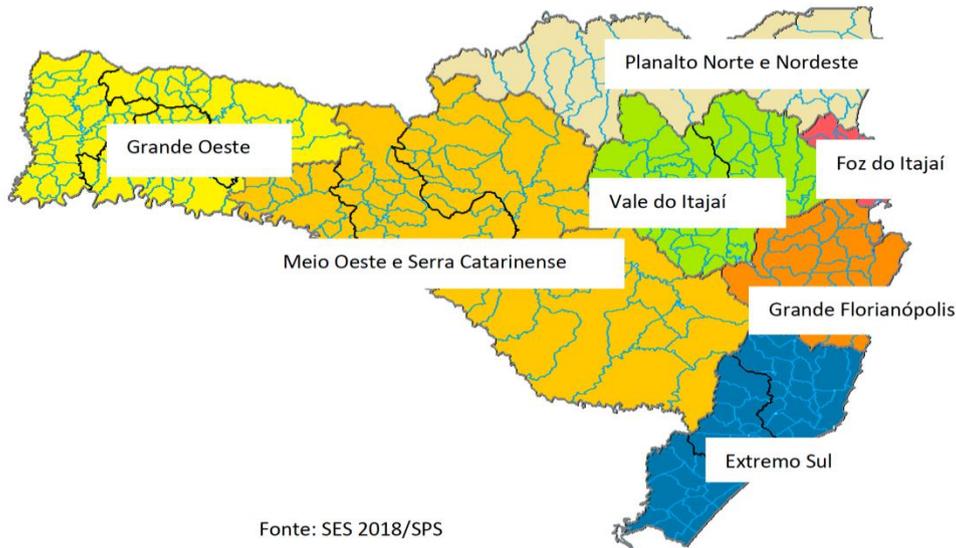
#### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora apresento, tem por objetivo garantir ao cidadão catarinense o acesso aos serviços de saúde de média e alta complexidade de forma ágil, efetiva e digna, evitando longas e desgastantes viagens em busca de atendimento, por centenas de quilômetros nas estradas de nosso Estado, justamente quando se encontra com a saúde mais debilitada.

Nesse sentido, no próprio Plano Estadual de Saúde vigente, descreve-se que no âmbito da média e alta complexidade “**não está elaborada uma proposta de linha de cuidado que envolva este nível de atenção dentro de uma política estadual**”. No documento há a indicação de que “**enquanto rede regional, a alta complexidade pode ser aprimorada**”<sup>1</sup>.

Assim, a presente proposta pretende estabelecer diretrizes para uma melhor gestão da atenção de média e alta complexidade, utilizando da rede hospitalar já existente em nosso Estado, hoje disposta em 7 (sete)

Macrorregiões sendo elas: Grande Oeste, Meio Oeste e Serra Catarinense, Planalto Norte e Nordeste, Vale do Itajaí, Foz do Itajaí, Extremo Sul e Grande Florianópolis.



Nessa estrutura, mantém 16 (dezesseis) Regiões de Saúde: Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê, na Macrorregião do Grande Oeste; Alto Vale do Rio do Peixe, Alto Uruguai Catarinense, Serra Catarinense e Meio Oeste, na Macrorregião Meio Oeste e Serra Catarinense; Nordeste e Planalto Norte, na Macrorregião do Planalto Norte e Nordeste; Foz do Rio Itajaí, na Macrorregião da Foz do Rio Itajaí; Extremo Sul Catarinense, Carbonífera e Laguna, na Macrorregião Sul; e Grande Florianópolis, na Macrorregião da Grande Florianópolis.

O Estado conta, ainda, com 20 (vinte) Municípios em gestão plena do Sistema, que atendem a média e alta complexidade em conjunto com o Estado. A rede de hospitais é composta por 195 unidades, estando 132 sob gestão estadual e 63 sob gestão municipal, além de 13 hospitais próprios do Estado, assim divididas:

Hospitais Públicos Estaduais	Especialidades	Município
Hospital Governador Celso Ramos	Geral	Florianópolis
Hospital Infantil Joana de Gusmão	Infantil	Florianópolis
Hospital Nereu Ramos	Geral	Florianópolis
Maternidade Carmela Dutra	Maternidade	Florianópolis
Hospital Dr. Waldomiro Colautti	Geral	Ibirama
Hospital Regional Hans Dieter Schmidt	Geral	Joinville
Maternidade Darcy Vargas	Maternidade	Joinville
Hospital Geral e Maternidade Tereza Ramos	Geral/Maternidade	Lages
Maternidade Dona Catarina Kuss	Maternidade	Mafra
Instituto de Cardiologia de Santa Catarina	Cardiologia	São José
Hospital Regional Dr. Homero de Miranda Gomes	Geral	São José
Instituto de Psiquiatria de Santa Catarina	Psiquiatria	São José
Hospital Santa Teresa	Geral	São Pedro de Alcântara

Ainda, nosso Estado possui 5 hospitais e 2 centros assistenciais administrados por Organizações Sociais, que integram o Serviço Único de Saúde - SUS, por intermédio de convênios:

Unidades administradas por Organizações Sociais	Município
Centro de Hematologia e Hemoterapia de Santa Catarina - HEMOSC	Florianópolis
Centro de Pesquisas Oncológicas - CEPON	Florianópolis
Hospital Florianópolis	Florianópolis
Hospital Regional Terezinha Gaio Basso	São Miguel do Oeste
Hospital Materno Infantil Santa Catarina	Criciúma
Hospital Infantil Dr. Jeser Amarante Faria	Joinville
Hospital Regional de Araranguá	Araranguá

Trago tais dados<sup>2</sup> para demonstrar que o Estado já possui unidades hospitalares nas sete Macrorregiões do Estado, suficientes para atender aos serviços de média e alta complexidade, sem a necessidade de construção de novas unidades, **desde que mais unidades sejam habilitadas.**

Ademais, **consoante autoriza a Constituição Federal, o Estado pode, ainda, complementar os serviços por meio de contratação e convênio com as redes hospitalares filantrópicas e privadas** situadas em cada uma das Macrorregiões de Saúde, por meio de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e, caso necessário, com suplementações.

Nesse cenário, guardo convicção de que as disposições da presente proposição legislativa contribuirão para regionalizar o atendimento de saúde no Estado, proporcionando atendimento em alta complexidade, nas principais especialidades, em todas as Macrorregiões, assim como garantindo o acesso a consultas especializadas e exames de média complexidade em todas as Regiões do Estado, com o objetivo de aumentar a qualidade de vida da sociedade catarinense e reduzir a mortalidade decorrente das principais doenças cardiovasculares, circulatórias, musculoesqueléticas e neoplasias malignas.

Ressalte-se, por fim, a imperiosa necessidade em prover intervenção célere em pacientes que apresentam sintomas de Acidente Vascular Cerebral (AVC), tendo em vista que a doença representa a primeira causa de morte e incapacidade no país<sup>3</sup>.

Ante o exposto, com a aprovação da presente matéria, nobres pares, temos a capacidade de promover uma transformação nos serviços de saúde em nosso Estado, deixando no passado a “ambulancioterapia” que, quando não implica em risco à vida do paciente, prejudica a sua qualidade de vida e a de seus familiares.

Sala das Sessões, em

Deputado **Valdir Cobalchini**

MDB

<sup>1</sup> SANTA CATARINA, SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE. Plano estadual da saúde 2020-2023. Florianópolis, 2019. p. 171. Disponível em: <<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/planejamento-em-saude/instrumentos-de-gestao-estadual/plano-estadual-de-saude/16883-plano-estadual-de-saude-2020-2023/file>>.

<sup>2</sup> Conforme Plano estadual da saúde 2020-2023 já referido.

<sup>3</sup> Disponível em: [https://agenciaal.ale.sc.gov.br/index.php/noticia\\_single/agilidade-no-atendimento-e-fator-crucial-para-paciente-que-sofre-avc](https://agenciaal.ale.sc.gov.br/index.php/noticia_single/agilidade-no-atendimento-e-fator-crucial-para-paciente-que-sofre-avc)

\*\*\*

## PROJETO DE LEI N° 0276.5/2022

Dispõe sobre a dispensa de servidores públicos estaduais voluntários em catástrofes naturais no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Art. 1° Ficam dispensados do trabalho os servidores públicos estaduais que se voluntariarem para atuar em catástrofes naturais no Estado de Santa Catarina, limitada a dispensa a 3 (três) dias consecutivos, proporcionalmente aos dias dedicados ao voluntariado.

Parágrafo único. Considera-se voluntário, para os efeitos desta Lei, aquele que atue sem fins lucrativos em ações de apoio às vítimas de tragédias naturais.

Art. 2° O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, deverá disponibilizar o cadastro do voluntário interessado.

Parágrafo único. A declaração emitida pelos órgãos competentes de que o servidor público voluntário atuou em catástrofes naturais no Estado de Santa Catarina, indicando os respectivos dias de voluntariado, é considerada documento comprobatório para usufruir do benefício previsto no *caput* do art. 1° desta Lei.

Art. 3° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, nos termos do art. 71, III, da Constituição do Estado.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Jerry Comper**

Deputado Estadual

*Lido no Expediente*

*Sessão de 04/08/22*

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei ora apresentado objetiva dispensar do trabalho os servidores públicos estaduais que atuem como voluntários em ações em favor das vítimas de desastres naturais por até 3 (três) dias consecutivos, no âmbito do Estado de Santa Catarina.

Tal medida é relevante pelo fato de que os desastres naturais exigem a mobilização de toda a sociedade para a sua reparação, que vão desde o salvamento de vítimas até as ações sociais visando ao atendimento das necessidades básicas dessas pessoas, como o transporte de alimentos, por exemplo.

Ante o exposto, conto com o apoio dos meus Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Jerry Comper**

Deputado Estadual

## REDAÇÕES FINAIS

### REDAÇÕES FINAIS

#### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 077/2022

Altera o Anexo III da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para instituir o mês de maio como aquele dedicado às ações de promoção da saúde dos animais de produção em Santa Catarina, com ênfase na conscientização sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC).

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

#### DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o mês de maio como aquele dedicado às ações de promoção da saúde dos animais de produção em Santa Catarina, com ênfase na conscientização sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC).

Art. 2º No mês de maio de cada ano serão promovidos eventos, palestras e atividades educativas com as seguintes finalidades:

I – comemorar a aquisição, pelo Estado, da certificação de zona livre de febre aftosa sem vacinação, assim declarada em 25 de maio de 2007 pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE);

II – sensibilizar a sociedade catarinense sobre a responsabilidade compartilhada na manutenção do *status* sanitário em saúde animal conquistado pelo Estado, em especial quanto ao reconhecimento internacional como zona livre de febre aftosa sem vacinação e zona livre de peste suína clássica;

III – reafirmar para a sociedade catarinense a importância do agronegócio para a economia do Estado;

IV – promover campanhas de atualização cadastral das espécies animais, tanto de criações comerciais como de produções de subsistência;

V – promover o reconhecimento do papel dos profissionais da Companhia Integrada de Desenvolvimento Agrícola de Santa Catarina (Cidasc) na garantia de um ambiente saudável para a produção animal no Estado; e

VI – enaltecer a importância da atuação dos médicos veterinários da Cidasc para a produção de alimentos seguros de forma sustentável.

Art. 3º O Anexo III da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de agosto de 2022.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

#### ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo III da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

#### “ANEXO III

#### MESES ALUSIVOS

.....	.....
MAIO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....
Mês dedicado às ações de promoção da saúde dos animais de produção em Santa Catarina, com ênfase na conscientização sobre as Doenças de Notificação Compulsória (DNC)	
.....	.....

”(NR)

\* \* \*

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0089.4/2022**

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0089.4/2022 passa a ter a seguinte redação:

“ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

ANEXO I

DIAS ALUSIVOS

.....	.....	.....
DIA	OUTUBRO	LEI ORIGINAL Nº
19	.....	.....
19	.....	.....
19	Dia Estadual das Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer.	.....
.....	.....	.....

”(NR)”

Sala das Sessões,

**Fabiano da Luz**

Deputado Estadual

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 089/2022**

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de instituir o Dia Estadual das Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual das Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de outubro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de agosto de 2022.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO I

DIAS ALUSIVOS

.....	.....	.....
DIA	OUTUBRO	LEI ORIGINAL Nº
19	Dia Estadual das Voluntárias da Rede Feminina de Combate ao Câncer	.....
.....	.....	.....

”(NR)”

----- \* \* \* -----

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 154/2022**

Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que “Consolida as Leis que dispõem sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de instituir o Dia Estadual do Queijo Artesanal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Queijo Artesanal, a ser comemorado, anualmente, no dia 16 de janeiro, no Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A instituição do Dia Estadual do Queijo Artesanal tem como objetivos:

I – difundir a cultura do queijo artesanal no Estado; e

II – incentivar a atividade econômica relacionada à produção de queijo artesanal e sua legalização conforme previsto pela Lei nº 17.486, de 16 de janeiro de 2018.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de agosto de 2022.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 30 de novembro de 2017)

“ANEXO I

DIAS ALUSIVOS

DIA	JANEIRO	LEI ORIGINAL Nº
.....	.....	.....
16	Dia Estadual do Queijo Artesanal A data comemorativa tem como objetivos difundir a cultura do queijo artesanal no Estado e incentivar a atividade econômica relacionada à produção de queijo artesanal e sua legalização	
.....	.....	.....

”(NR)

— \* \* \* —

**EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0165.0/2022**

O Projeto de Lei nº 0165.0/2022 passa a ter a seguinte redação:

“PROJETO DE LEI Nº 0165.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC, com sede no Município de Araquari.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Sala das Comissões,

Deputado **Valdir Cobalchini**

Relator

ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
ARAQUARI	LEIS
.....	.....
Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC	
.....	.....

”(NR)”

Sala das Comissões,

Deputado **Valdir Cobalchini**

Relator

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 165/2022**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC, com sede no Município de Araquari.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de agosto de 2022.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

**ANEXO ÚNICO**

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

**“ANEXO ÚNICO****ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	.....	.....
	ARAQUARI	LEIS
.....	.....	.....
	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Araquari/SC	
.....	.....	.....

”(NR)”

\*\*\*

**EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0205.1/2022**

O Anexo Único do Projeto de Lei nº 0202.1/2022 passa a ter a seguinte redação:

**“ANEXO ÚNICO**

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

**‘ANEXO ÚNICO****ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA**

.....	.....
	ITAJAÍ
.....	.....
	Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC)
.....	.....

”(NR)”

Sala das Sessões,

**Nilso Berlanda**

Deputado Estadual

**REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 205/2022**

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), de Itajaí.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC), localizada no Município de Itajaí.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de agosto de 2022.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	ITAJAÍ	LEIS
.....	.....	.....
	Associação Gabriel Costa Coelho (AGCC)	
.....	.....	.....

”(NR)

\*\*\*

### REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 254/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para alterar a denominação da Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos, para Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul - Casa da Amizade.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica alterada a denominação da Casa da Amizade das Senhoras de Rotarianos, para Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul – Casa da Amizade.

Art. 2º O item nº 57 do Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, relativo ao Município de Rio do Sul passa a vigorar conforme a alteração disposta no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 2 de agosto de 2022.

Deputado **Milton Hobus**

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

ANEXO ÚNICO

(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....	.....
	RIO DO SUL	LEIS
.....	.....	.....
57	Associação das Senhoras de Rotarianos de Rio do Sul – Casa da Amizade	8.802, de 1992
.....	.....	.....

”(NR)

## CADERNO ADMINISTRATIVO

### GESTÃO DE PESSOAL, NORMATIVA, FISCAL E DE MATERIAIS

#### ATOS DA MESA

#### ATO DA MESA Nº 313, de 4 de agosto de 2022

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 20-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**CONCEDER** ao servidor **RAMIRO FERNANDES**, matrícula nº 7112, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos e Legislativo, no valor correspondente ao da Função de Confiança, código PL/FC-5, a contar de 2 de agosto de 2022 (DL- COORDENADORIA DAS COMISSÕES).

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000025344-1

————— \* \* \* —————

**ATO DA MESA Nº 314, de 4 de agosto de 2022**

A MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições, com amparo no parágrafo único do artigo 63 do Regimento Interno da ALESC,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 20-A da Resolução nº 002, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**CONCEDER** ao servidor **PEDRO HENRIQUE DUCKER BASTOS**, matrícula nº 8850, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos e Legislativo, no valor correspondente ao da Função de Confiança, código PL/FC-5, a contar de 3 de agosto de 2022 (DL - COORDENADORIA DAS COMISSÕES).

Deputado **MOACIR SOPELSA** - Presidente

Deputado **Ricardo Alba** - Secretário

Deputado **Rodrigo Minotto** - Secretário

Processo SEI 22.0.000025813-3

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 1260, de 2 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **ELIZEU MATTOS**, matrícula nº 5308, de PL/GAL- 79 para o PL/GAL- 83 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 2 de agosto de 2022 (LIDERANÇA DO MDB).

Jean Carlos Baldissarelli

Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025558-4

**Republicada por incorreção**

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1273, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **IDAMIR PAULO ZAMBON**, matrícula nº 8622, de PL/GAB-58 para o PL/GAB-66 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de agosto de 2022 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025748-0

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1274, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **LISETE MARIA STAUDT**, matrícula nº 11142, de PL/GAB-58 para o PL/GAB-66 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de agosto de 2022 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025750-1

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1275, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, do servidor **SILVANO SENGBUCH**, matrícula nº 10226, de PL/GAB-58 para o PL/GAB-66 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de agosto de 2022 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025751-0

————— \* \* \* —————

**PORTARIA Nº 1276, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **GABRIELA SCHAFER**, matrícula nº 9631, de PL/GAB-43 para o PL/GAB-59 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de agosto de 2022 (GAB DEP FABIANO DA LUZ).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025746-3

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1277, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**NOMEAR GERALDO BOESING**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-67, Atividade Parlamentar Externa, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP FABIANO DA LUZ – PINHALZINHO).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025803-6

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1278, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **IVETE MARGARIDA ANDRIOLI MENDES**, matrícula nº 7418, de PL/GAB-67 para o PL/GAB-63 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 3 de agosto de 2022 (GAB DEP LUCIANE CARMINATTI).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025811-7

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1279, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *Com base no Art. 1º parágrafo único do Ato da Mesa nº 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

**PUBLICAR** que a servidora abaixo relacionada exerce **Atividade Parlamentar Externa-Relatório**, a contar de 3 de agosto de 2022.

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade	Gabinete
11126	PATRICIA SILVEIRA PACHECO SILVA	LAGUNA	GAB DEP FELIPE ESTEVÃO

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025830-3

\*\*\*

**PORTARIA N° 1280, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** *Com base no Art. 1° parágrafo único do Ato da Mesa n° 396, de 29 de novembro de 2011, e do item II, da cláusula quinta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre MPSC e a ALESC, de 25 de outubro de 2011.*

**PUBLICAR** que o servidor abaixo relacionado exerce **Atividade Parlamentar Externa - Relatório**, a contar de 3 de agosto de 2022.

Matrícula	Nome do Servidor	Cidade	Gabinete
11009	JEFERSON CARVALHO DE ALMEIDA	BLUMENAU	GAB DEP JAKSOM CASTELLI

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025818-4

\*\*\*

**PORTARIA N° 1281, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**NOMEAR ROBERTO AUGUSTO CARVALHO LAJUS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-75, Atividade Administrativa Interna, do Quadro do Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (GAB DEP ADA FARACO DE LUCA).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025835-4

\*\*\*

**PORTARIA N° 1282, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** *com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,*

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde do servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
1429	CARLOS HENRIQUE MACHADO	60	02/08/2022	4411/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025545-2

\* \* \*

**PORTARIA N° 1283, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
1531	MARILU LIMA DE OLIVEIRA	4	02/08/2022	10304/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025760-9

\* \* \*

**PORTARIA N° 1284, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
7981	FERNANDA OSTROSKI	05	01/08/2022	10765/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025543-6

\* \* \*

**PORTARIA N° 1285, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA nº
9290	AROLDO SCHLICHTING	08	01/08/2022	10809/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025532-0

\* \* \*

**PORTARIA N° 1286, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde à servidora abaixo relacionada:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
3317	NARA PATRICIA RAMOS CORDEIRO	07	27/07/2022	10663/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025772-2

\*\*\*

**PORTARIA N° 1287, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**PRORROGAR LICENÇA** para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
1884	ANTONIO ORLANDO	60	28/07/2022	4298/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025779-0

\*\*\*

**PORTARIA N° 1288, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
6407	HERLON FERNANDES	09	28/07/2022	10903/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025758-7

\*\*\*

**PORTARIA N° 1289, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 62, I, e art. 63, caput, da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985,

**CONCEDER LICENÇA** para tratamento de saúde ao servidor abaixo relacionado:

Matrícula	Nome do Servidor	Qde dias	Início em	Proc. SEA n°
6306	GUSTAVO DZIS GIACOMINI	14	02/08/2022	10909/2022

Andre Luiz Bernardi

Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025706-4

\*\*\*

**PORTARIA N° 1290, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3°, IV, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução n° 967, de 11 de dezembro de 2002,

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão n° 022/2022-1R.

Matr	Nome do Servidor	Função
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	Pregoeiro
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	Pregoeiro Substituto
3709	ADRIANO LUIZ DE CAMPOS	Equipe de Apoio
6339	ALLAN DE SOUZA	
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	
11290	GABRIELA DACOL MOLIM	

Andre Luiz Bernardi  
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000016750-2

\*\*\*

**PORTARIA N° 1291, de 3 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016,

**RESOLVE:**

**LOTAR** o servidor **CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT**, matrícula n° 2016, na GP-PROCURADORIA, a contar de 1° de agosto de 2022.

Andre Luiz Bernardi  
Diretor-Geral

Processo SEI 22.0.000025530-4

\*\*\*

**PORTARIA N° 1292, de 4 de agosto de 2022**

O DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18 da resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela lei complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:** com fundamento no art. 3°, IV, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e em conformidade com a Resolução n° 967, de 11 de dezembro de 2002,

**DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizar os procedimentos previstos no Edital de Pregão n° 026/2022.

Matr	Nome do Servidor	Função
6339	ALLAN DE SOUZA	Pregoeiro
6305	RODRIGO MACHADO CARDOSO	Pregoeiro Substituto
3709	ADRIANO LUIZ DE CAMPOS	Equipe de Apoio
2016	CARLOS HENRIQUE MONGUILHOTT	
11290	GABRIELA DACOL MOLIM	
0947	VALTER EUCLIDES DAMASCO	

Andre Luiz Bernardi  
Diretor-Geral

Processo SEI 21.0.000022074-1

\*\*\*

**PORTARIA N° 1293, de 4 agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** os vínculos de pertinência dos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de Secretário Parlamentar, código PL/GAB, que passam do gabinete do Deputado Felipe Luiz Collaço para o gabinete do Deputado Altair Silva, a contar de 1° de agosto de 2022.

Nome	Matrícula	Nível
ALEXANDRE BRAGGIO	8442	PL/GAB - 65
ANA CLARA LIMA	11389	PL/GAB - 49
EGON BENTO BAUM	5218	PL/GAB - 65
ELISABETH GUTERRO FLOR	10348	PL/GAB - 34
EUCLIDES MANGONI	5482	PL/GAB - 92
JAIRO MIGUEL DA SILVA	10816	PL/GAB - 65
JOAO CARLOS ANZOLIN	9473	PL/GAB - 72
JULIANA APARECIDA VARELLA DOS SANTOS	7117	PL/GAB - 55
KELVIS BORGES	10845	PL/GAB - 64
LUIZ ANGELO PRUDENCIO	11583	PL/GAB - 45
MARCELO MONCLARO FLEURY	7886	PL/GAB - 67
MOACIR LAZAROTTO	8425	PL/GAB - 63
NEUSA KLEIN	11098	PL/GAB - 57
ORIDES ANTUNES	11400	PL/GAB - 43
ROBERTO CABRAL DA SILVA	9286	PL/GAB - 96
SERGIO ROBERTO MACHADO	9477	PL/GAB - 52
TIAGO JOSE BREITEMBACH	10456	PL/GAB - 57
VALDEMAR LORENZETTI	9176	PL/GAB - 28
VANDIR LUIZ SCHUH	3768	PL/GAB - 100
VINICIUS EDUARDO SCHNEIDER	9288	PL/GAB - 63

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000015464-8

\*\*\*

**PORTARIA N° 1294, de 4 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência da Função Gratificada, código PL/FG-4, para o qual foi designado o servidor **MARCELO BERTONCELLO**, matrícula n° 11414, do gabinete do Deputado Felipe Luiz Collaço para o gabinete do Deputado Altair Silva, a contar de 1° de agosto de 2022.

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000015464-8

\*\*\*

**PORTARIA N° 1295, de 4 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência relativo à lotação do servidor abaixo relacionado, que passa do gabinete do Deputado Felipe Luiz Collaço para o gabinete do Deputado Altair Silva, a contar de 1° de agosto de 2022.

Matrícula	Nome
11414	MARCELO BERTONCELLO

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000015464-8

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 1296, de 4 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:**

**RETIFICAR** o vínculo de pertinência da Retribuição Financeira por Operação de Sistemas de Processos Administrativos e Legislativo, para o qual foi designado o servidor **EGON BENTO BAUM**, matrícula n° 5218, do gabinete do Deputado Felipe Luiz Collaço para o gabinete do Deputado Altair Silva, a contar de 1° de agosto de 2022.

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000015464-8

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 1297, de 4 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** *nos termos dos arts. 9° e 11 da Lei n° 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções n° 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015,*

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **CRISTINA MARIA MAZIERO DE LIZ**, matrícula n° 10933, de PL/GAB-49 para o PL/GAB-59 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 4 de agosto de 2022 (GAB DEP MARCIUS MACHADO).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025885-0

————— \* \* \* —————

**PORTARIA N° 1298, 4 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução n° 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar n° 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4° da Lei Complementar n° 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria n° 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **ANGELA CRISTINA PEREIRA DE MELLO**, matrícula nº 8473, de PL/GAB-53 para o PL/GAB-65 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 4 de agosto de 2022 (GAB DEP ADA DE LUCA).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025861-3

\*\*\*

**PORTARIA Nº 1299, de 4 de agosto de 2022**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, parágrafo único, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016, e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nº 001 e 002/2006, e alterações, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015,

**ALTERAR NÍVEL DE RETRIBUIÇÃO SALARIAL** do cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, da servidora **BEATRIZ BRITO DA SILVEIRA**, matrícula nº 11107, de PL/GAB-27 para o PL/GAB-45 do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar de 4 de agosto de 2022 (GAB DEP ADA FARACO DE LUCA).

Jean Carlos Baldissarelli  
Diretor de Recursos Humanos

Processo SEI 22.0.000025862-1

## EDITAIS, LICITAÇÕES, CONVÊNIOS E CONTRATOS

### EXTRATOS

#### EXTRATO Nº 353/2022

REFERENTE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003/2022 celebrado em 02/08/2022.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Almaq Equipamentos para Escritório Ltda.

CNPJ: 84.968.874/0001-27.

OBJETO: Aquisição de 45 impressoras coloridas, 45 impressoras monocromáticas, toner na cor magenta para 700.000 impressões, toner na cor amarela para 700.000 impressões, toner na cor preta para 1.000.000 impressões, toner na cor preta monocromáticas para 1.000.000 impressões, toner na cor ciano para 700.000 impressões, de caixa de resíduos policromáticos para 1.000.000 impressões, cilindro/imagem para 700.000 impressões e cilindro/imagem monocromáticos para 700.000 impressões, com garantia on-site, que serão requisitados por demanda com base no Sistema de Registro de Preços.

VIGÊNCIA: 02/08/2022 até 01/08/2023.

VALOR GLOBAL: R\$1.044.899,55 (um milhão quarenta e quatro mil oitocentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e demais normas contidas na referida Lei com suas alterações posteriores; Lei nº 10.520/2002; Ato da Mesa nº 214/2007 e, subsidiariamente, Decreto Federal nº 7.892, de 23/1/2013,

alterado pelo Decreto Federal nº 8.250, de 23/5/2014, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022 - 1ª REP.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Eduardo Pereira Andrada – Diretor de Tecnologia e Informações

Gilson Renato Waszak- Representante Legal



Processo SEI 21.0.000009784-2

\*\*\*

**EXTRATO Nº 355/2022**

REFERENTE: CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CL Nº 053/2022 celebrado em 02/08/2022,

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: *Rede Vertical De Comunicação Ltda (Rádio Nossa FM)*

CNPJ: 73.387.698/0001-13

OBJETO: O presente instrumento contratual tipifica o credenciamento da CONTRATADA para prestação conjunta de serviços de comunicação, por emissoras de rádio com veiculação em rádio AM e/ou FM do programa jornalístico da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, com duração de 1 (um) minuto, estimado em 48 (quarenta e oito) programetes produzidos e editados pela Diretoria de Comunicação Social da ALESC, conforme especificação contida no Edital e neste Contrato.

VALOR GLOBAL: R\$68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 02/08/2022 a 01/08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/93, art. 25, II; Prejulgados do TCE nº 1537, de 24/05/2004, e nº 1788 de 20/03/2006; Processo TCU nº TC 016.304/2012.8; Atos da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020, nº 195, de 16 de junho de 2020, e nº 201, de 1º de julho de 2020; Autorização Administrativa para Processo Licitatório nº 055/2021, de 11/11/2021; Edital de Credenciamento nº 002/2021.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lucia Helena Evangelista Vieira - Diretora de Comunicação Social

Silvano Silva - Presidente da ACAERT



Processo SEI 21.0.000028199-6

\*\*\*

**EXTRATO Nº 356/2022**

REFERENTE: CONTRATO 052/2022

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; CNPJ: 04.665.574/0001-30

OBJETO: contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços integrados de telecomunicações, com transmissão digital de áudio e vídeo via satélite, de forma ininterrupta (24 horas por dia, 07 dias por semana), incluindo segmento espacial e locação dos equipamentos necessários, disponibilizando manutenção preventiva e corretiva, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 e seu Termo de Referência (Anexo I), na proposta da CONTRATADA e no Contrato 052/2022.

VALOR GLOBAL: R\$879.900,00 (oitocentos e setenta e nove mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 03/08/2022 a 02/08/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto Federal nº 10.024/2019; Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 8.666/1993; Ato da Mesa nº 149, de 30 de abril de 2020; Ato da Mesa nº 195, de 16 de junho de 2020; Autorização para Processo Licitatório nº 011/2022-LIC, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem; e Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Lucia Helena Evangelista Vieira - Diretora de Comunicação Social

Oseias Santos da Silva - Sócio-Proprietário da Contratada



Processo SEI 22.0.000003349-2

**EXTRATO N° 357/2022**

REFERENTE: 02º TERMO ADITIVO celebrado em 03/08/2022, referente ao Contrato CL n° 030/2021, cujo objeto é o fornecimento de leite

ÓRGÃO GERENCIADOR: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

PRIMEIRO LICITANTE REGISTRADO: Imperatriz Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios Eireli

CNPJ: 14.546.646/0001-83

OBJETO: Conceder o reequilíbrio econômico financeiro à Ata de Registro de Preços n° 030/2021 (SEI n° 0436925) em face da solicitação da empresa ora registrada que apresentou a documentação comprobatória da corrosão dos valores e justificou a necessidade do restabelecimento da relação financeira que as partes pactuaram, comprovando o aumento verificado no preço do litro do leite (SEI n° 0402053 e SEI n° 0435995).

VALOR UNITÁRIO: R\$4,38 (quatro reais e trinta e oito centavos) para R\$6,34 (seis reais e trinta e quatro centavos).

VALOR GLOBAL: R\$111.690,00 (cento e onze mil seiscentos e noventa reais) para R\$161.670,00 (cento e sessenta e um mil seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: O presente termo passa a vigorar a partir da data da assinatura e ter efeito a contar de 01/06/2022 (SEI n° 0402053), ficando ratificado a Ata original em todas as suas demais cláusulas e condições.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, II, "d", da Lei n.º 8.666/93; Item 16.1 do Pregão Eletrônico n° 029/2011 (SEI n° 0179509); Atos a Mesa n° 149/2020 e n° 195/2020; Autorização Administrativa através do Despacho exarado, pela Diretoria-Geral (SEI n° 0441311), nos autos do processo SEI n° 22.0.000017258-1.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann – Diretor Administrativo

Juliano Jairo Melo - Representante Legal



Processo SEI 22.0.000017258-1

————— \* \* \* —————  
**EXTRATO N° 358/2022**

REFERENTE: Contrato CL n° 038/2022, celebrado em 26/07/2022.

CONTRATANTE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC).

CONTRATADA: Aptapetes Comércio de Decorações Eireli.

CNPJ: 08.893.640/0001-80.

OBJETO: Fornecimento e instalação de Carpete 10 mm, juntamente com a Manta Látex 6 mm, destinados ao Hall de entrada principal do Palácio Barriga Verde - Assembleia Legislativa, devidamente quantificados e especificados no ANEXO I (Termo de Referência) do Edital de Pregão Eletrônico 009/2022.

VIGÊNCIA: 26/07/2022 até 25/07/2023.

VALOR GLOBAL: R\$65.997,89 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, que regulamentam o art. 37, XXI, da CF de 1988; Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Federal n°10.024, de 20 de setembro de 2019; Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; Resolução n°967, de 2002 (art. 4º do Anexo I); Atos da Mesa n° 149, de 30 de abril de 2020, e n° 195, de 16 de junho de 2020; Autorização para Processo Licitatório Sigor n° 012/2022-LIC; e SEI 43440-7.

Florianópolis/SC, assinado e datado digitalmente.

André Luiz Bernardi - Diretor-Geral

Ari Geraldo Neumann - Diretor Administrativo

Edis Alves da Silva Teixeira - Representante Legal



Processo SEI 22.0.000004344-7

————— \* \* \* —————



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

# Diário da ALESC

Inovador  
Moderno  
Tudo para facilitar seu acesso

[www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia](http://www.alesc.sc.gov.br/diario-da-assembleia)